



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Avenida Brasil, 967 - Fone (0434) 74-1222

CEP 86845

GRANDES RIOS

PARANÁ

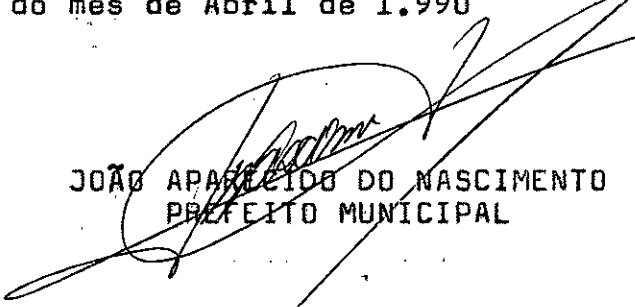
LEI Nº 359/90

DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - O regime jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Grandes Rios, abrangendo os da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações que vierem a ser criadas ou instituídas é o da Consolidação das Leis do Trabalho - Dec. Lei nº 5.452 de 01-05-1943 e suas alterações assegurados aos funcionários anteriormente regidos pelo regime/Estatutário os direitos adquiridos.
- Art. 2º - O Poder Executivo dentro de 180 dias da data da publicação desta, enviará a Câmara Anteprojeto de Lei dispondo sobre Quadro de Pessoal, Planos de Carreira e Remuneração no Regime Jurídico ora Estatuído.
- Art. 3º - Serão extintos, a medida que se vagarem, os cargos existentes em regime Estatutário.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Abril de 1.990


JOÃO APARECIDO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL